
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - CP 002.12/2021

LICITAÇÃO PRODESA - GABINETE PREFEITO <licitacao.prodesa@itapipoca.ce.gov.br> 26 de janeiro de 2022 16:20

Para: Kaiane Marques <kaiane.marques@transitarconsultoria.com>

Boa tarde,

Prezados, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão ou não de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade, para além do exposto, o edital de convocação foi elaborado com base na lei 8.666/93, logo não há que se aplicar a lei 14.133/2021.

[Texto das mensagens anteriores oculto]